

**DECRETO Nº 550, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022**

“Estabelece orientações em atenção às medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com o Decreto 9.653, de 19 de abril de 2020, do Estado de Goiás, e Considerando os percentuais gerais de vacinados atingidos no Município de 95,75% (primeira dose) e 87,24% (segunda dose e dose única); Considerando as Notas de Recomendação nº 3 e 4/2022 – SES/SUVISA-03084; e Considerando a Nota Técnica nº 01, de 7 de abril de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Três Ranchos;

DECRETA:

Art. 1º – Fica desobrigado o uso de máscara no âmbito do Município de Três Ranchos.

Art. 2º - Recomenda-se o uso de máscara em qualquer ambiente para:

- I. pessoas com sintomas gripais ou que tiveram contato com pessoas sintomáticas;
- II. pessoas imunodeprimidas, com comorbidades de alto risco;
- III. pessoas não vacinadas ou com vacinação incompleta.

Art. 3º – Ficam revogadas todas as disposições contrárias a este decreto.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Ranchos, aos 14 de Setembro de 2022.

**HUGO DELEON DE CARVALHO COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**